



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50MBPS E 02 (DOIS) IP'S FIXOS, ORIGINADO DO PROCESSO 373/2021, CONTRATO Nº 18/2022.

São Partes no presente instrumento:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES com sede na Cidade de(o) **VITÓRIA**, Estado de(o) **ESPIRITO SANTO**, à **RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, CENTRO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **08.332.733/0001-35**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos;

CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida da Abolição, 4166, Mucuripe, CEP 60.165-082, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.644.220/0001-35, ("**DB3 TELECOM**"), neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos;

INTERVENIENTE ANUENTE: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Ceará, 1513, conj. 101, sala 06, CEP 29.101-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.644.220/0022-60, ("**DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**"), neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos;

Todas definidas conjuntamente como Partes, e individualmente como **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES** e **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Considerando que, em decorrência da entrada em vigor do novo modelo de Nota Fiscal de Fatura de Serviço de Comunicação Eletrônica (NFCOM), instituído pela Receita Federal em conjunto com as Secretarias de Fazenda Estaduais.

Considerando a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal esteja vinculada ao CNPJ da unidade da empresa situada na mesma Unidade da Federação (UF) em que o serviço é efetivamente prestado.

RESOLVEM as Partes acima qualificadas celebrar o presente Termo Aditivo com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo aditivo tratará da mudança do CNPJ da contratada, da matriz para a filial, de acordo com o novo modelo de Nota Fiscal de Fatura de Serviço de Comunicação Eletrônica, instituído pela Receita Federal em conjunto com as Secretarias de Fazenda Estaduais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA DO CNPJ

2.1. O CNPJ passará a ser o de nº 41.644.220/0022-60, referente à filial da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., localizada – a filial – em Vila Velha/ES, sito na Rua Ceará, nº 1513, conj. 101, sala 06, Praia da Costa, CEP 29.101-290, em detrimento do CNPJ da matriz, presente no preâmbulo deste Termo Aditivo.

2.2. O CNPJ da filial é o que receberá os pagamentos referidos no presente acordo de prestação de serviços, a partir de 10 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as cláusulas contratuais que não forem objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, sendo para todos os efeitos legais ratificados.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2026.

Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente - Coren-ES
Representante legal do CONTRATANTE

MATRIZ - DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35
Representante legal do CONTRATADA

FILIAL - DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ sob o nº 41.644.220/0022-60
Representante legal do CONTRATADA

Douglas Lírio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro - Coren-ES

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral - Coren-ES

TESTEMUNHAS:

1- _____
Julia Pires da Luz Santos
CPF: XXX.314.607-XX

2- _____
Brunna Soares Pereira
CPF: XXX.680.167-XX